

EDITAL CARTA CONVITE Nº 047/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48º, INCISO I.

A **SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CARTA CONVITE, na forma presencial, tipo “menor preço global”, para contratar **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES NO PORTO DE IMBITUBA**. O presente Edital Carta Convite nº 047/2016 será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I.A - Planilha Quantitativa de Serviços;

Anexo II - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Anexo VI - Minuta do Contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para **EXECUÇÃO DE REPAROS NA COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES NO PORTO DE IMBITUBA**, nas características descritas no Anexo I deste Edital.

1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

1.2.1 - Data/Hora: Dia **06 de janeiro de 2017, até às 14 horas.**

1.2.2 - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - Imbituba - SC - 88780-000.

1.3 – Abertura da Sessão

1.3.1 - Data/Hora: Dia **06 de janeiro de 2017, até às 14 horas e 15 minutos.**

1.3.2 - Local: Sala de reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n - Centro - Imbituba - SC - 88780-000.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste em especialidade compatível com o objeto do presente certame que:

a) estejam com cadastro homologado junto ao cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado da Administração A manifestação de interesse dos cadastrados e não cadastrados poderá ser remetida por e-mail (licitacoes@portodeimbituba.com.br) ou petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitações;

2.1.1 – Para se cadastrar no registro de fornecedores da Secretaria de Estado da Administração/SC: www.portaldecompras.sc.gov.br

2.2 A participação nesta licitação é **restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.3 – Não será admitida a participação de:

2.3.1 – empresas em consórcio;

2.3.2 – empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 – empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam trabalhadores, empregados ou dirigentes da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.;

2.3.5 – sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.4 – Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública, conforme for o caso:

2.4.1 – **se procurador**, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante;

2.4.2 – **se representante legal**, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

2.5 – A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos) e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo. Devem também ser identificados com etiqueta conforme modelo constante no Anexo II.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

4.1.1 – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) **se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**

c) **se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;**

d) **Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);**

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.2) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

4.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

4.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 03 – conforme modelo do Anexo II) todas as declarações e documentos listados nas alíneas “d” e “e” do item 4.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o envelope 01 não será nem mesmo aberto.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente, devem ser rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, acompanhados do rol de documentos que deverão ser apresentados:

a) Em original; ou

b) Cópia autenticada por cartório; ou

c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por **membros da Comissão Permanente de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope)**.

5.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 – A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

5.2.1 – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

c) comprovante de regularidade perante a Receita Federal e Seguridade Social (INSS);

d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

5.2.3 – Qualificação Técnica:

a) registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em que tiver sua sede e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

b) comprovação de Aptidão – apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame;

c) comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior reconhecido e registrado pelo Conselho de Classe, com habilitação legal para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços;

c.1) a comprovação de vínculo profissional exigida no item anterior far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, da ata de eleição do diretor (sociedade anônima – caso o profissional ocupe tal posição na empresa licitante) e do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

d) a licitante deverá apresentar atestado de vistoria do(s) local(is) de prestação dos serviços assinada por representante da SCPAR Porto de Imbituba S.A., agendando a visita até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão **OU** Declaração de Renúncia à Visita Técnica (Anexo V).

5.2.4 – Qualificação Econômico-financeira:

b) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

5.2.5 – Demais documentos de habilitação

a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV);

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

d.1) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

d.2) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

5.2.6 – Disposições Gerais acerca dos documentos de habilitação

5.2.6.1 – Os licitantes que não tiverem sido convidados deverão apresentar, ainda, Certificado de Registro Cadastral, conforme indicado no subitem 2.1 deste edital;

5.2.6.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no envelope de habilitação a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.6.3 – É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos acima desde que os mesmos estejam expressamente citados no Certificado de Registro Cadastral e dentro do prazo de validade;

5.2.6.4 – É facultado ao licitante apresentar os documentos de habilitação que estejam vencidos no Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Estado da Administração/SC, sendo considerado válido o Certificado de Registro Cadastral para fins do disposto no item 5.2.6.1;

5.2.6.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do item 5.2.2, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06;

5.3 – Os comprovantes requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega do envelope. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

5.4 – Serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

5.5 – Nos documentos de habilitação deverão constar o nome/razão social da licitante, observando ainda:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais;
- c) se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais.

5.6 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO - (ENVELOPE Nº 02)

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

6.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado;
- b) o preço total, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;
- c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

6.1.2 - O valor máximo aceitável para a execução total do objeto previsto neste Edital é de **R\$ 20.727,20** (vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

6.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – Os envelopes serão abertos em sessão pública, na data mencionada neste Edital, pela Comissão Permanente de Licitações.

7.2 – As decisões da Comissão Permanente de Licitações referentes à presente Carta convite serão divulgadas, resumidamente, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Abertos os envelopes das licitantes, será examinada a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.

8.2 – As licitantes cuja documentação não atender às exigências desta Carta convite serão desclassificadas.

8.3 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 4.2.6 deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

8.5 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

8.6 – Será desclassificada, no todo ou em parte, a proposta que não atender às exigências deste Carta convite, especialmente quando:

Não atender às condições estabelecidas nesta Carta convite e seus Anexos;

- a) Fixar condicionantes para a prestação dos serviços;
- b) For omissa, vaga ou apresentar irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- c) Apresentar duas ou mais opções de preços;
- d) Não conter informações que permitam a identificação do objeto;
- e) Contiver emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;
- f) O objeto cotado não atender às especificações da Carta convite;
- g) Apresentar prazo de execução superior ao estabelecido nesta Carta convite;
- h) Contrariar critérios de aceitabilidade pré-estabelecidos nesta Carta convite e nos seus anexos;
- i) For constatado que o valor global apresentado é superior ao limite estabelecido ou contiver preços manifestamente inexequíveis, ou;

8.7 – Para fins de julgamento das Propostas de Preços, será considerado empate:

8.7.1 - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

8.7.2 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 5.2.5.d) deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.8 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.8.1 - Para as situações previstas no subitem 8.7.1 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão convocadas, sendo que a forma como será procedido o sorteio será definida pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvado o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

8.8.2- Para as situações previstas no subitem 8.7.2 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8.2.1 - No caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na hipótese do subitem 8.7.2, a ordem da apresentação das ofertas será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação;

8.8.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global.

8.10 – Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

9.2 – Convocação para assinatura do contrato:

9.2.1 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

9.2.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante.

9.2.3 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e neste Edital.

9.4 – O contrato firmado poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento

irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº 8.666/1993, e no contrato.

9.7 – Da execução do contrato:

9.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.8 – Da alteração do contrato:

9.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.9 – Dos serviços contratados e executados:

9.9.1 – A licitante vencedora compromete-se a realizar o serviço objeto da presente licitação nos termos das especificações do Anexo I deste Edital;

9.9.2 – A fiscalização, aceitação e rejeição, pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., do serviço fornecido pela contratada atenderão ao que se encontra definido no Contrato.

9.10 – Do Reajuste do contrato:

8.10.1 – Os preços dos serviços contratados não serão reajustados.

9.11 – Dos direitos da Contratante:

Ficam resguardados os direitos da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

9.12 – Serão de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – A eventual interposição de recursos referentes a presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de dois dias úteis (art. 109, §6º, Lei 8.666/1993) após ciência do resultado do julgamento, por intermédio de petição escrita dirigida à Presidência da respectiva Comissão de Licitações, entregue no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

10.2 – Será assegurado aos interessados, desde o início dos prazos definidos para interposição de recurso e respectivas impugnações, até seu término, vistas aos autos do processo licitatório, no horário e local designados pela respectiva Comissão de Licitações.

10.3 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo somente por petição escrita, dirigida à Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolada na sede da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., observando-se para tanto o prazo legal.

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

12 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1 – O pagamento será realizado pela perfeita execução dos serviços, mediante conclusão do objeto licitado ou de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução conforme boletim de medição realizado, e atestado sua entrega pelo fiscal designado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. Após o aceite do fiscal, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal com especificações do contrato administrativo e do processo correspondente, acompanhado de boleto bancário.

12.1.1 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

12.1.2 - A não aceitação dos serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

12.1.3 - Somente serão pagos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

12.2 – O pagamento será:

12.2.1 – efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

12.2.2 – O pagamento será efetuado mediante comprovação de que a contratada encontra-se, na data do pagamento, nas mesmas condições de habilitação apresentadas no certame. Em caso de fato impeditivo provocado pela empresa contratada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

12.2.3 – nenhum pagamento será feito à contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

12.2.4 – vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666/1993.

12.2.5 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

12.2.6 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

12.2.7 – O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto bancário ou por meio de depósito em sua conta bancária a ser especificada por esta quando do envio das informações solicitadas pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. para a confecção do Contrato, devendo também constar na Nota Fiscal apresentada.

12.2.8 – No pagamento fica autorizada a retenção de ISS e demais tributos devidos na forma da legislação.

13 – DAS SANÇÕES

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei no 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I – Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

II – Em caso de inexecução parcial do serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil.

III – Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV – Demais sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.2 – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41, da Lei nº 8.666/1993, implica em aceitação de todos os seus termos.

14.3 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

14.4 – Havendo necessidade, a subcontratação poderá ocorrer somente para os serviços de locação de equipamentos e ferramentas, caso não possua em seu patrimônio, após autorização expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante solicitação prévia e justificada da CONTRATADA. Sendo autorizada a subcontratação, a CONTRATADA continua integralmente responsável pela parcela de serviço subcontratado.

14.5 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

14.6 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., Av. Presidente Getúlio Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br.

14.8 – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (publicações oficiais) ou ainda na sede da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., no endereço e horários acima mencionados.

14.9 – A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

14.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, 20 de Dezembro de 2016



Elivelton Luiz Doré
Presidente CPL
SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES DO PORTO DE IMBITUBA

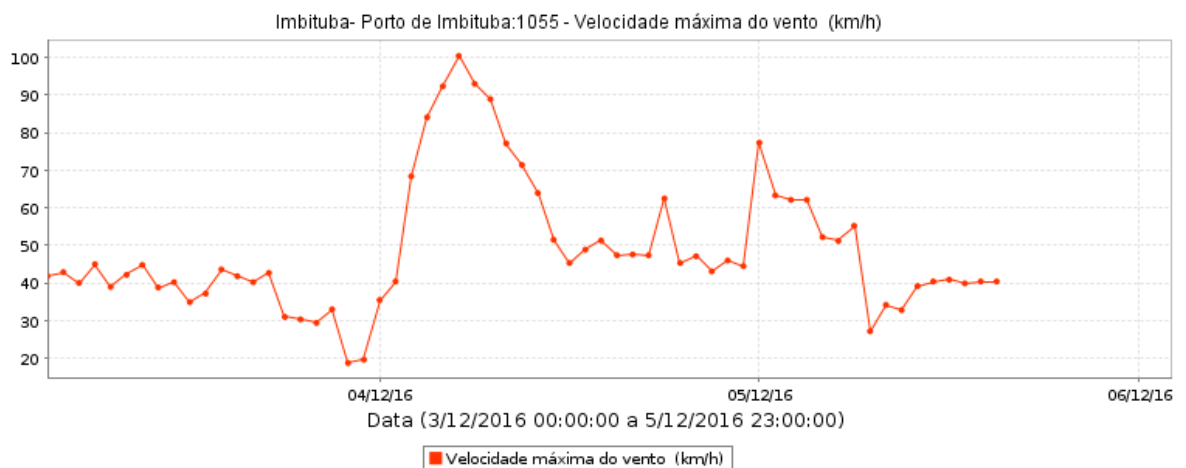
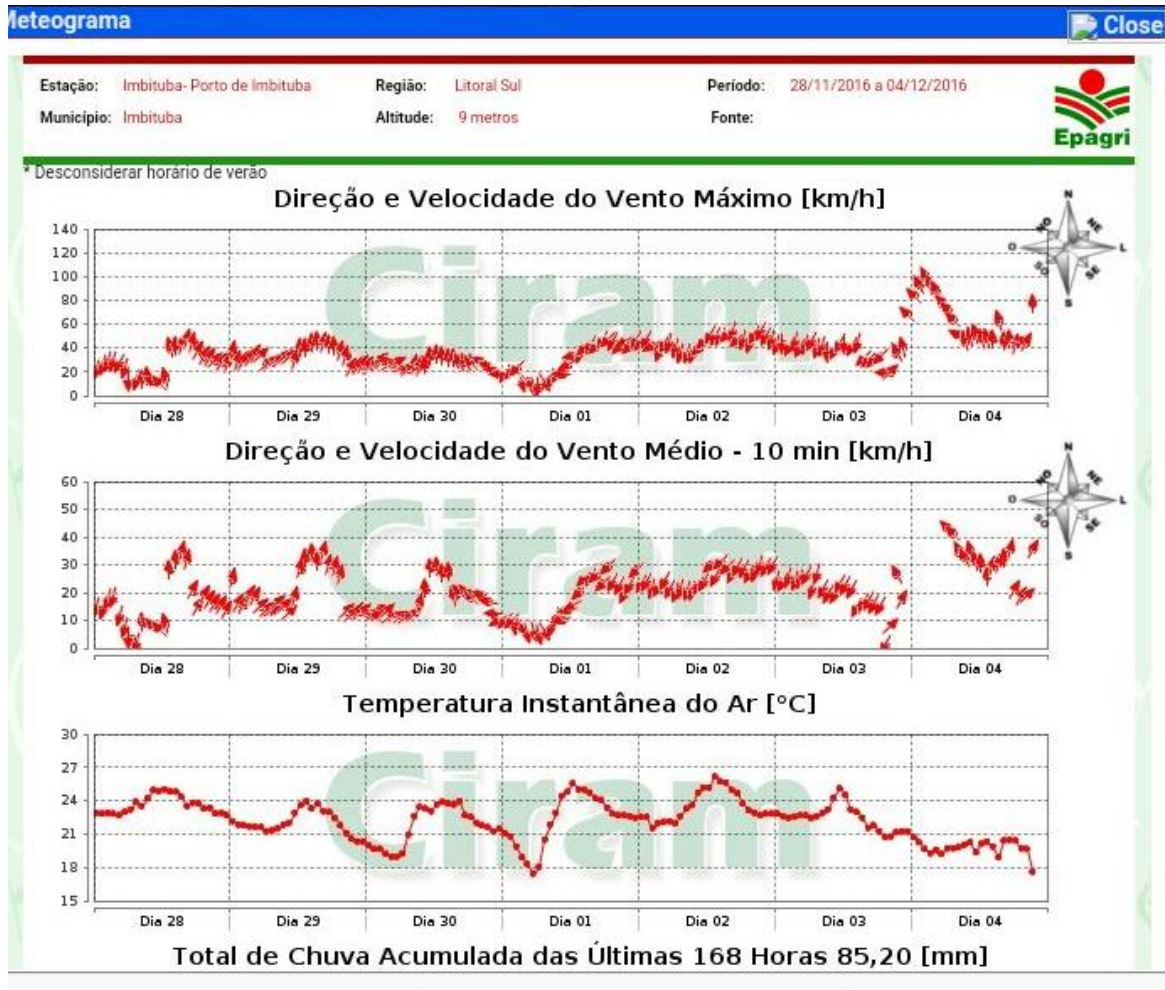
1. OBJETO

O Termo de Referência apresentado tem por objetivo determinar os critérios para execução de reparos nas coberturas das edificações do Porto de Imbituba, sendo melhor descrito no escopo dos serviços deste documento.

2. CONTEXTO

Em decorrência do mau tempo ocasionado no dia 04 de dezembro de 2016, domingo, fortes ventos e chuvas causaram danos em cidades do litoral de Santa Catarina, dentre elas no município de Imbituba. No Porto de Imbituba, houve estrago em diversas coberturas das edificações, permitindo que a água da chuva infiltrasse e atingisse documentos, móveis e equipamentos que estavam instalados.

Houve vários relatos na mídia que evidenciam os estragos causados pelo forte vento, chegando a atingir 100 km/h de acordo com o gráfico informado pela EPAGRI:



3. DISPOSITIVO REGULAMENTARES

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer procedimentos funcionais e seguros. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do Porto relacionados à qualidade das ações realizadas em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes da ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. Os serviços devem seguir os mesmos preceitos, considerando a atualização e substituição da regulamentação existente.

- NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 26 – Sinalização de segurança;
- NR 29 – Segurança e saúde no trabalho portuário;
- Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução ANVISA/RDC 56/2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados.

Quando estas se fizerem omissas, deverão ser obedecidas as normas internacionais pertinentes, tendo suas determinações reconhecidas em certificados e/ou laudos emitidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) de São Paulo ou outros laboratórios de compatível reputação.

A contratação será feita com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em quase todas as coberturas das edificações do Porto Organizado de Imbituba, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 100, Centro, Imbituba, SC.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços para recuperar todas as edificações em questão, que estão sendo ilustradas neste Relatório para Contratação Emergencial, compreendem basicamente as seguintes etapas:

1. Recolocação de telhas em geral;
2. Revisão/correção da calha entre armazéns;
3. Remoção de telhas soltas;

4. Revisão das telhas e coberturas danificadas (encaixe, verificação de telhas quebradas);
5. Aquisição de novas telhas;
6. Instalação de pingadeiras;
7. Rufo para telha trapezoidal em aço galvanizado, espessura 0,5mm, pré-pintada 2 faces;
8. Fornecimento e instalação de metalon galvanizado para fixação dos rufos nas portarias 01 e 02;
9. Aquisição e recolocação de telhas de fibrocimento.

Figura 1 – ANVISA



(data: 05/dez/2016)

Figura 2 – ANVISA



(data: 05/dez/2016)

Figura 3 - ANVISA



(data: 05/dez/2016)

Figura 4 – Armazém 9

Figura 5 - Armazém 9



(data: 08/dez/2016)



(data: 08/dez/2016)

Figura 6 – Armazém 9

Figura 7 - Armazém 9



(data: 08/dez/2016)



(data: 08/dez/2016)

Figura 8 – Casa de convivência do berço 3



(data: 05/dez/2016)

Figura 9 – Casa de convivência do berço 3



(data: 05/dez/2016)

Figura 10 – Casa de convivência do berço 3



(data: 05/dez/2016)

Figura 11 – Sede de segurança



(data: 05/dez/2016)

Figura 12 – Sede de segurança



(data: 05/dez/2016)

Figura 13 – Subestação 4



(data: 05/dez/2016)

Figura 14 – Subestação 7



(data: 05/dez/2016)

Figura 15 – Subestação 7



(data: 13/dez/2016)

Figura 16 – Casa de apoio da Balança 1



(data: 05/dez/2016)

Figura 17 – Portaria 2



(data: 12/dez/2016)

Figura 18 – Armazém 8



(data: 13/dez/2016)

Figura 19 - Armazém 8



(data: 13/dez/2016)

Figura 20 – Armazém 8



(data: 13/dez/2016)

Figura 21 - Armazém 8



(data: 13/dez/2016)

Figura 22 – Armazém 3



(data: 08/dez/2016)

Figura 23 - Armazém 3



(data: 08/dez/2016)

Figura 24 – Armazém 3



(data: 08/dez/2016)

Figura 25 - Armazém 3



(data: 08/dez/2016)

Figura 26 – Armazém 3



(data: 08/dez/2016)

Figura 27 - Armazém 3



(data: 08/dez/2016)

Figura 28 – Armazém 3



(data: 08/dez/2016)

Figura 29 - Armazém 3



(data: 08/dez/2016)

Figura 30 – Armazém 3



(data: 08/dez/2016)

Figura 31 – Casa ao lado do armazém 3



(data: 08/dez/2016)

Figura 32 – Casa de convivência do berço 1



(data: 08/dez/2016)

Figura 33 - Casa de convivência do berço 1



(data: 08/dez/2016)

Figura 34 – Armazém 6



(data: 08/dez/2016)

Figura 35 - Armazém 6



(data: 08/dez/2016)

Figura 36 – Agil



(data: 08/dez/2016)

Figura 37 - Agil



(data: 08/dez/2016)

Figura 38 – Agil



(data: 08/dez/2016)

Figura 39 - Agil



(data: 08/dez/2016)

Figura 40 – Agil



(data: 12/dez/2016)

Figura 41 - Agil



(data: 12/dez/2016)

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 1.1.** A empresa CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de locação de equipamentos e ferramentas caso não possua em seu patrimônio, desde que a CONTRATANTE esteja de acordo e, que a subcontratada apresente as mesmas condições exigidas para a CONTRATADA;
- 1.2.** A subcontratação desses serviços deverá ser feita formalmente entre a CONTRATADA e a subcontratada, após aprovação feita pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado à CONTRATANTE cópia desta subcontratação.

7. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

A destinação dos entulhos gerados deverá ser transportada para usina de resíduos devidamente licenciada. Os locais de trabalho devem ser mantidos limpos e organizados, e os entulhos e outros resíduos produzidos durante a execução dos serviços devem ser adequadamente coletados e transportados na medida em que forem sendo gerados. Esses devem ser descartados em recipientes adequados e devidamente identificados para a finalidade a que se destinam.

8. NORMAS DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba.

Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.

Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos conforme Quadro 01 e 02 deverá o operador durante a execução dos serviços portar cartão de identificação, contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico (ASO).

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos,

responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.

Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPar devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada ou subcontratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato e o setor de SSMA da SCPar, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência a investigação do acidente e cópia da CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho.

Quadro 1: Documentos da Empresa

| Documentos da Empresa | Validade |
|--|-----------------|
| PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais se elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); | Anual |
| PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - deve conter cópia do certificado de habilitação do Médico Responsável pela coordenação; | Anual |
| PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança. | Anual |

Quadro 2: Documentos dos Funcionários

| Documentos dos Funcionários | Validade |
|--|-----------------|
| Documentos pessoais: RG e CPF ou CNH | Único |
| Vínculo empregatício – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: Página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou <u>contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.</u> | Único |

| | |
|---|------------------------------|
| Ficha de EPI - Equipamento de proteção individual - devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade. | A cada novo serviço prestado |
| ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (atualizado) - constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7. | Anual |
| Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados. Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR 11 e 12 deverá apresentar o Certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do empregado de no mínimo 2 anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função. | Conforme validade específica |
| Participação no treinamento de Integração de Terceiros. | Anual |

9. VIGÊNCIAS

Deverá ser firmado termo de contrato com a empresa vencedora, que terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, e prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10. ORÇAMENTO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Com o intuito de balizar o julgamento das propostas para a contratação (Art. 43, IV, da Lei 8.666/93), os preços unitários de cada tipo de serviço foram obtidos a partir de pedido de orçamento endereçado a fornecedores diferentes.

O valor estimado para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços previstos neste projeto é de **R\$ 20.727,20** (Vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), sendo que os quantitativos detalhados podem ser encontrados na planilha orçamentária dos serviços anexa a este Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a empresa contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, atestados os serviços pela contratante, desde que haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada. O pagamento será efetuado de maneira parcelada.

Os pagamentos serão referentes à efetiva execução total dos serviços ou das etapas previstas, desde que concluídas, e devem ser processados no boletim de medição realizado pela comissão fiscalizadora do Porto de Imbituba S.A.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à Contratante:

- a. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA;
- b. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Elaborar cronograma de serviços a serem executados pela CONTRATADA e fiscalizar o cumprimento destes, inclusive no que diz respeito ao prazo para conclusão dos serviços solicitados;
- d. Autorizar o acesso da CONTRATADA às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- e. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- f. Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados no Contrato, efetuando as retenções relativas aos impostos devidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à Contratada:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas

condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;

- b. Designar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- c. Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- d. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;
- e. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- f. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- g. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação expressa pela CONTRATANTE;
- h. Manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- i. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- j. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços;
- k. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

- l. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- m. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- n. Reexecutar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- o. Responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio da CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletro-eletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
- p. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- q. Executar os serviços de recuperação do enrocamento sob o Cais 02 com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos;
- r. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental, materiais e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente;
- s. Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer;
- t. Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- u. Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal mensal, relatório técnico após execução dos serviços e das atividades desenvolvidas no período, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS e Relação de empregados, sob pena do não atesto da fatura;

- v. Recolocar nos seus respectivos lugares os objetos e equipamentos retirados para execução de serviços, bem como manter o asseio dos locais submetidos à manutenção;
- w. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- x. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, salvo se formalmente autorizado pelo Diretor Presidente.


Imbituba/SC, 19 de dezembro de 2016.

MAIRO PUCCINI SERRALHA

Gerente de Obras

SCPar Porto de Imbituba S.A.

ANEXO I.A
PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS

|  PORTO DE IMBITUBA S.A. | | | | | | |
|--|--|---------------|----------------|--------------------|---------------------|---|
| PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS – EDITAL 047/2016 | | | | | | |
| SERVIÇO: Contratação de empresa para execução de reparos emergenciais em coberturas de edificações do Porto de Imbituba com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos. | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO |
| 1 | ANVISA | | | | | |
| 1.1 | Recolocação de telhas francesas reutilizadas | 10,00 | m ² | 30,00 | R\$ 300,00 | Recolocação das telhas francesas deslocadas devido à forte ventania (Figuras 01 a 03). |
| Soma ITEM 1 | | | | | R\$ 300,00 | |
| 2 | ARMAZÉM 9 (PRÉDIO DA ELÉTRICA) | | | | | |
| 2.1 | Revisão/correção da calha entre armazéns | 30,00 | m | 35,00 | R\$ 1.050,00 | Revisão de calha entre as coberturas, correção de pontos danificados (Figuras 04 a 07). |
| Soma ITEM 2 | | | | | R\$ 1.050,00 | |
| 3 | CASA DE CONVIVÊNCIA – BERÇO 3 | | | | | |
| 3.1 | Recolocação de telhas portuguesas reutilizadas | 25,00 | m ² | 30,00 | R\$ 750,00 | Recolocação das telhas portuguesas deslocadas nas regiões indicadas (Figuras 08 a 10). |
| 3.2 | Aquisição de telhas portuguesas novas | 15,00 | m ² | 45,00 | R\$ 675,00 | Para essa região, foi considerada a aquisição de telhas novas para reposição das telhas quebradas e/ou danificadas (Figuras 08 a 10). |
| Soma ITEM 3 | | | | | R\$ 1.425,00 | |
| 4 | SEDE DE SEGURANÇA | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------------|---|-------|----------------|--------|---------------------|---|
| 4.1 | Recolocação de telhas portuguesas reutilizadas | 20,00 | m ² | 30,00 | R\$ 600,00 | Recolocação das telhas portuguesas deslocadas (Figuras 11 e 12). |
| 4.2 | Pingadeira | 2,00 | und | 35,00 | R\$ 70,00 | Instalação de pingadeira (Figuras 11 e 12). |
| 4.3 | Colocação de rufo | 4,00 | m | 95,00 | R\$ 380,00 | Colocação de rufo de alumínio na cobertura para garantir o escoamento da água (Figuras 11 e 12). |
| Soma ITEM 4 | | | | | R\$ 1.050,00 | |
| 5 | SUBESTAÇÃO 4 | | | | | |
| 5.1 | Recolocação de telhas de francesa | 10,00 | m ² | 30,00 | R\$ 300,00 | Recolocação das telhas francesas deslocadas devido ao vento (Figura 13). |
| 5.2 | Aquisição de telhas francesas novas | 5,00 | m ² | 75,00 | R\$ 375,00 | Para essa região, foi considerada a aquisição de telhas novas para reposição das telhas quebradas e/ou danificadas (Figura 13). |
| Soma ITEM 5 | | | | | R\$ 675,00 | |
| 6 | SUBESTAÇÃO 7 | | | | | |
| 6.1 | Colocação/reposição de telhas de amianto | 5,00 | unid. | 125,00 | R\$ 625,00 | Aquisição e instalação de 5 telhas de amianto (2,44 m x 1,10 m x 6 mm) que foram danificadas. (Figuras 14 e 15). |
| Soma ITEM 6 | | | | | R\$ 625,00 | |
| 7 | CASAS DE APOIO – BALANÇAS 1 | | | | | |
| 7.1 | Recolocação de telhas francesas reutilizadas - Balança 1 | 15,00 | m ² | 30,00 | R\$ 450,00 | Recolocação das telhas deslocadas devido à forte ventania (Figura 16). |
| 7.2 | Aquisição de telhas francesas novas | 5,00 | m ² | 75,00 | R\$ 375,00 | Aquisição de telhas francesas novas para reposição das telhas quebradas e/ou danificadas (Figura 16). |
| 7.3 | Remoção e Colocação de cumeeiras novas - Balança 1 | 2,00 | m | 50,00 | R\$ 100,00 | Remoção e Colocação de 2 metros de cumeeira (Figura 16). |
| Soma ITEM 7 | | | | | R\$ 925,00 | |
| 8 | PORTARIA 1 e 2 | | | | | |
| 8.1 | Rufo e pingadeira para telha trapezoidal em aço galvanizado, espessura 0,5 mm, pré-pintada 2 faces (Portaria 2) | 2,00 | unid. | 800,00 | R\$ 1.600,00 | Aquisição e instalação de 2 unidades nas dimensões de 4,00 m x 1,50 m. Verificar modelo e dimensões no local (figuras 50, 51 e |

| | | | | | | |
|---------------------|--|-------|----------------|--------|---------------------|--|
| | | | | | | 52). (Figura 17). |
| 8.2 | Fornecimento e instalação de metalon galvanizado para fixação dos rufos nas portarias 1 e 2 | 42,00 | m | 60,00 | R\$ 2.520,00 | Fornecimento e instalação de 42 metros de metalon galvanizado para fixação dos rufos nas portarias 1 e 2 (Figura 17). |
| Soma ITEM 8 | | | | | R\$ 4.120,00 | |
| 9 | ARMAZÉM 8 | | | | | |
| 9.1 | Remoção de telhas e do beiral em pré moldado solto | 20,00 | m ² | 20,00 | R\$ 400,00 | Remoção de telha de fibrocimento e do beiral em estrutura de concreto pré moldado (Figuras 18 a 21). |
| 9.2 | Remoção do portão de entrada do Armazém | 1,00 | und | 300,00 | R\$ 300,00 | Remoção do portão que está com iminência de queda com o auxílio de um caminhão munck e depositar dentro do Armazém. (Figuras 18 a 21). |
| Soma ITEM 9 | | | | | R\$ 700,00 | |
| 10 | ARMAZÉM 3 | | | | | |
| 10.1 | Remoção de telhas do beiral - Módulo A | 70,00 | m ² | 20,00 | R\$ 1.400,00 | Remoção das telhas soltas que estão apresentando risco iminente de queda no local, recolhimento e destinação das telhas retiradas e caídas como entulho para usina de resíduos devidamente licenciada. Como esse armazém está inativo, não serão considerados reparos para esse local (Figuras 22 a 25). |
| 10.2 | Remoção de telhas do beiral - Módulo B | 8,00 | m | 20,00 | R\$ 160,00 | Remoção das telhas soltas que estão apresentando risco iminente de queda no local, recolhimento e destinação das telhas retiradas e caídas como entulho para usina de resíduos devidamente licenciada. Como esse armazém está inativo, não serão considerados reparos para esse local (Figura 26 a 27). |
| 10.3 | Aquisição e fixação de novas telhas de fibrocimento na parte superior – GALPÃO DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS | 30,00 | m ² | 34,40 | R\$ 1.032,00 | Aquisição e fixação de novas telhas de fibrocimento conforme padrão existente no local (figuras 28 a 30). |
| 10.4 | Aquisição e fixação de novas telhas de fibrocimento no fechamento lateral – GALPÃO DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS | 8,00 | m ² | 34,40 | R\$ 275,20 | Aquisição e fixação de novas telhas de fibrocimento no fechamento lateral conforme padrão existente no local (figuras 28 a 30). |
| Soma ITEM 10 | | | | | R\$ 2.867,20 | |

| 11 CASA AO LADO DO ARMAZÉM 3 | | | | | | |
|---|---|-------|----------------|--------|----------------------|---|
| 11.1 | Reparo na porta de entrada com a instalação de novas dobradiças | 1,00 | und | 290,00 | R\$ 290,00 | Reparo na dobradiça e Recolocação da porta de madeira de entrada (Figura 31). |
| 11.2 | Recolocação de telhas portuguesas reutilizadas | 4,00 | m ² | 30,00 | R\$ 120,00 | Recolocação das telhas francesas deslocadas (Figura 31). |
| Soma ITEM 11 | | | | | R\$ 410,00 | |
| 12 CASA DE CONVIVÊNCIA – BERÇO 1 | | | | | | |
| 12.1 | Aquisição e Recolocação de telhas fibrocimento | 2,00 | und | 125,00 | R\$ 250,00 | Aquisição e fixação de novas telhas de fibrocimento na cobertura conforme padrão existente no local (Figuras 32 e 33). |
| 12.2 | Fornecimento e instalação de rufo para o beiral da edificação | 4,00 | m | 95,00 | R\$ 380,00 | Fornecimento e instalação de 4 metros de rufo para o beiral da edificação. (Figuras 32 e 33). |
| Soma ITEM 12 | | | | | R\$ 630,00 | |
| 13 ARMAZÉM 6 | | | | | | |
| 13.1 | Reparo em telha translúcida com manta fria aluminizada | 1,00 | m ² | 400,00 | R\$ 400,00 | Fazer o reparo em telha translúcida que está trincada e apresenta goteira, com a aplicação de manta fria aluminizada (Figuras 34 e 35). |
| Soma ITEM 13 | | | | | R\$ 400,00 | |
| 14 AGIL | | | | | | |
| 14.1 | Fixação das telhas soltas com risco de queda nos galpões 1 e 2 da Agil com o auxílio de PTA | 30,00 | m ² | 185,00 | R\$ 5.550,00 | Fixação das telhas soltas metálicas soltas e com risco de queda (Figuras 36 a 41). |
| Soma ITEM 14 | | | | | R\$ 5.550,00 | |
| TOTAL DA OBRA | | | | | R\$ 20.727,20 | |

ANEXO II
MODELO DE ETIQUETAS DOS ENVELOPES

ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
CARTA CONVITE nº 047/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
CARTA CONVITE nº 047/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –


PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE nº 03

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
CARTA CONVITE nº 047/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS
(quando a empresa não enviar representante à sessão)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

|  PORTO DE IMBITUBA S.A. | | | | | | |
|--|--|--------|----------------|-------------|-------------|---|
| PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS – EDITAL 047/2016 | | | | | | |
| SERVIÇO: Contratação de empresa para execução de reparos emergenciais em coberturas de edificações do Porto de Imbituba com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos. | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO |
| 1 | ANVISA | | | | | |
| 1.1 | Recolocação de telhas francesas reutilizadas | 10,00 | m ² | | | Recolocação das telhas francesas deslocadas devido à forte ventania (Figuras 01 a 03). |
| Soma ITEM 1 | | | | | | |
| 2 | ARMAZÉM 9 (PRÉDIO DA ELÉTRICA) | | | | | |
| 2.1 | Revisão/correção da calha entre armazéns | 30,00 | m | | | Revisão de calha entre as coberturas, correção de pontos danificados (Figuras 04 a 07). |
| Soma ITEM 2 | | | | | | |
| 3 | CASA DE CONVIVÊNCIA – BERÇO 3 | | | | | |
| 3.1 | Recolocação de telhas portuguesas reutilizadas | 25,00 | m ² | | | Recolocação das telhas portuguesas deslocadas nas regiões indicadas (Figuras 08 a 10). |
| 3.2 | Aquisição de telhas portuguesas novas | 15,00 | m ² | | | Para essa região, foi considerada a aquisição de telhas novas para reposição das telhas quebradas e/ou danificadas (Figuras 08 a 10). |
| Soma ITEM 3 | | | | | | |
| 4 | SEDE DE SEGURANÇA | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------------|---|-------|----------------|--|--|--|
| 4.1 | Recolocação de telhas portuguesas reutilizadas | 20,00 | m ² | | | Recolocação das telhas portuguesas deslocadas (Figuras 11 e 12). |
| 4.2 | Pingadeira | 2,00 | und | | | Instalação de pingadeira (Figuras 11 e 12). |
| 4.3 | Colocação de rufo | 4,00 | m | | | Colocação de rufo de alumínio na cobertura para garantir o escoamento da água (Figuras 11 e 12). |
| Soma ITEM 4 | | | | | | |
| 5 | SUBESTAÇÃO 4 | | | | | |
| 5.1 | Recolocação de telhas de francesa | 10,00 | m ² | | | Recolocação das telhas francesas deslocadas devido ao vento (Figura 13). |
| 5.2 | Aquisição de telhas francesas novas | 5,00 | m ² | | | Para essa região, foi considerada a aquisição de telhas novas para reposição das telhas quebradas e/ou danificadas (Figura 13). |
| Soma ITEM 5 | | | | | | |
| 6 | SUBESTAÇÃO 7 | | | | | |
| 6.1 | Colocação/reposição de telhas de amianto | 5,00 | unid. | | | Aquisição e instalação de 5 telhas de amianto (2,44 m x 1,10 m x 6 mm) que foram danificadas. (Figuras 14 e 15). |
| Soma ITEM 6 | | | | | | |
| 7 | CASAS DE APOIO – BALANÇAS 1 | | | | | |
| 7.1 | Recolocação de telhas francesas reutilizadas - Balança 1 | 15,00 | m ² | | | Recolocação das telhas deslocadas devido à forte ventania (Figura 16). |
| 7.2 | Aquisição de telhas francesas novas | 5,00 | m ² | | | Aquisição de telhas francesas novas para reposição das telhas quebradas e/ou danificadas (Figura 16). |
| 7.3 | Remoção e Colocação de cumeeiras novas - Balança 1 | 2,00 | m | | | Remoção e Colocação de 2 metros de cumeeira (Figura 16). |
| Soma ITEM 7 | | | | | | |
| 8 | PORTARIA 1 e 2 | | | | | |
| 8.1 | Rufo e pingadeira para telha trapezoidal em aço galvanizado, espessura 0,5 mm, pré-pintada 2 faces (Portaria 2) | 2,00 | unid. | | | Aquisição e instalação de 2 unidades nas dimensões de 4,00 m x 1,50 m. Verificar modelo e dimensões no local (figuras 50, 51 e 52). (Figura 17). |

| | | | | | | |
|---------------------|--|-------|----------------|--|--|--|
| 8.2 | Fornecimento e instalação de metalon galvanizado para fixação dos rufos nas portarias 1 e 2 | 42,00 | m | | | Fornecimento e instalação de 42 metros de metalon galvanizado para fixação dos rufos nas portarias 1 e 2 (Figura 17). |
| Soma ITEM 8 | | | | | | |
| 9 | ARMAZÉM 8 | | | | | |
| 9.1 | Remoção de telhas e do beiral em pré moldado solto | 20,00 | m ² | | | Remoção de telha de fibrocimento e do beiral em estrutura de concreto pré moldado (Figuras 18 a 21). |
| 9.2 | Remoção do portão de entrada do Armazém | 1,00 | und | | | Remoção do portão que está com iminência de queda com o auxílio de um caminhão munck e depositar dentro do Armazém. (Figuras 18 a 21). |
| Soma ITEM 9 | | | | | | |
| 10 | ARMAZÉM 3 | | | | | |
| 10.1 | Remoção de telhas do beiral - Módulo A | 70,00 | m ² | | | Remoção das telhas soltas que estão apresentando risco iminente de queda no local, recolhimento e destinação das telhas retiradas e caídas como entulho para usina de resíduos devidamente licenciada. Como esse armazém está inativo, não serão considerados reparos para esse local (Figuras 22 a 25). |
| 10.2 | Remoção de telhas do beiral - Módulo B | 8,00 | m | | | Remoção das telhas soltas que estão apresentando risco iminente de queda no local, recolhimento e destinação das telhas retiradas e caídas como entulho para usina de resíduos devidamente licenciada. Como esse armazém está inativo, não serão considerados reparos para esse local (Figura 26 a 27). |
| 10.3 | Aquisição e fixação de novas telhas de fibrocimento na parte superior – GALPÃO DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS | 30,00 | m ² | | | Aquisição e fixação de novas telhas de fibrocimento conforme padrão existente no local (figuras 28 a 30). |
| 10.4 | Aquisição e fixação de novas telhas de fibrocimento no fechamento lateral – GALPÃO DE DEPÓSITO DE RESÍDUOS | 8,00 | m ² | | | Aquisição e fixação de novas telhas de fibrocimento no fechamento lateral conforme padrão existente no local (figuras 28 a 30). |
| Soma ITEM 10 | | | | | | |
| 11 | CASA AO LADO DO ARMAZÉM 3 | | | | | |
| 11.1 | Reparo na porta de entrada com a instalação de novas dobradiças | 1,00 | und | | | Reparo na dobradiça e Recolocação da porta de madeira de entrada (Figura 31). |

| | | | | | | |
|----------------------|---|-------|----------------|--|--|---|
| 11.2 | Recolocação de telhas portuguesas reutilizadas | 4,00 | m ² | | | Recolocação das telhas francesas deslocadas (Figura 31). |
| Soma ITEM 11 | | | | | | |
| 12 | CASA DE CONVIVÊNCIA – BERÇO 1 | | | | | |
| 12.1 | Aquisição e Recolocação de telhas fibrocimento | 2,00 | und | | | Aquisição e fixação de novas telhas de fibrocimento na cobertura conforme padrão existente no local (Figuras 32 e 33). |
| 12.2 | Fornecimento e instalação de rufo para o beiral da edificação | 4,00 | m | | | Fornecimento e instalação de 4 metros de rufo para o beiral da edificação. (Figuras 32 e 33). |
| Soma ITEM 12 | | | | | | |
| 13 | ARMAZÉM 6 | | | | | |
| 13.1 | Reparo em telha translúcida com manta fria aluminizada | 1,00 | m ² | | | Fazer o reparo em telha translúcida que está trincada e apresenta goteira, com a aplicação de manta fria aluminizada (Figuras 34 e 35). |
| Soma ITEM 13 | | | | | | |
| 14 | AGIL | | | | | |
| 14.1 | Fixação das telhas soltas com risco de queda nos galpões 1 e 2 da Agil com o auxílio de PTA | 30,00 | m ² | | | Fixação das telhas soltas metálicas soltas e com risco de queda (Figuras 36 a 41). |
| Soma ITEM 14 | | | | | | |
| TOTAL DA OBRA | | | | | | |

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório, nossa proposta é de R\$ _____.

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) _____, qualificação _____ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: _____ dias. (prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Carta Convite nº 044/2016 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

| | | | | | |
|---------------------|--------|----------|-----------|---------|----------------|
| RAZÃO SOCIAL | | | | | |
| CNPJ N° | | ENDEREÇO | | | |
| COMPLEMENTO | | CEP | MUNICÍPIO | | UF |
| TELEFONE | E-MAIL | | BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
| REPRESENTANTE LEGAL | | CPF | TELEFONE | E-MAIL | |

Local e data:

Nome do responsável legal pela empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()SIM ()NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome)....., responsável legal da empresa, CNPJ
nº,
Endereço:.....Fone:.....E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº **047/2016**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Imbituba, de de 2016.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/XXXX PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE
REPAROS NAS COBERTURAS DAS
EDIFICAÇÕES NO PORTO DE IMBITUBA.**

CONTRATANTE

| | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. | |
| CNPJ: 17.315.067/0001-18 | |
| ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N | |
| CEP: 88.780-000 | MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC |
| REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): | |
| NOME: | |
| CPF/MF | CARGO: DIRETOR PRESIDENTE |
| NOME: | |
| CPF/MF: | CARGO: DIRETOR |

CONTRATADA

| | |
|-----------------------------|------------|
| | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| CEP: | MUNICÍPIO: |
| REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): | |
| NOME: | |
| CPF/MF: | CARGO: |

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de fornecimento instalação, decorrente da Carta Convite n. 047/2016, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES NO PORTO DE IMBITUBA**, decorrente do Edital de Carta Convite Nº 047/2016, nos termos e condições a seguir expostos:

§1º - Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital de Carta Convite Nº 047/2016 e a proposta de preço da contratada.

§2º - O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§3º - Este contrato será regido pela Lei no 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e das Condições de Pagamento.

I – Do Preço

O preço total para do objeto deste Contrato é de **R\$** (.....)

II- Das Condições de Pagamento

§1º – O pagamento será efetuado na forma prevista no Anexo I ao Edital.

§2º – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento

se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§3º - A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

§4º - A empresa deverá fornecer boleto bancário para o pagamento.

III- Do reajuste dos preços

Os preços fixados neste Contrato não poderão sofrer reajuste.

Parágrafo único. O preço ajustado inclui todas as despesas e custos administrativos, tributários e de qualquer outra natureza, necessários para a execução do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de execução e de vigência

Os prazo máximo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato, cumprindo fielmente todas as condições, termos e demais obrigações descritas no Anexo I do Edital de Carta Convite nº 047/2016;

b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Carta Convite nº 047/2016;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

h) É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto dos materiais estipulados. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da empresa vencedora do certame perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Carta Convite nº 047/2016;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§ 2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

§ 3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

§ 4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo único – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei no 8.666/93, conforme a seguinte graduação:

I – Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

II – Em caso de inexecução parcial do serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil.

III – Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV – Demais sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Disposições Gerais

I - A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV- A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

V- A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para execução dos serviços. Caso a CONTRATANTE, a qualquer tempo,

venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de emprego, a CONTRATADA obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII – Havendo necessidade de subcontratação de parcela não essencial do serviço, a contratada deverá requerer autorização prévia da Contratante. Caberá à contratante autorizar o pedido de subcontratação, desde que o mesmo esteja devidamente justificado até o montante máximo de 25% (Vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxxx de xxxx

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Diretor Presidente

Diretor

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: